DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXIX - N° 5.723 Quarta-feira, 3 de Junho de 2020

Ireuda propõe a criação da Guardiã Maria da Penha

O cargo ficaria no âmbito da Guarda Civil Municipal

Foto: Divulgação



Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da Câmara Municipal de Salvador, a vereadora Ireuda Silva (Republicanos) afirma que o objetivo principal de sua proposta é aumentar o combate à violência contra a mulher por meio da atuação preventiva e comunitária da Guarda Municipal.

LEIA MAIS NA PÁGINA 2

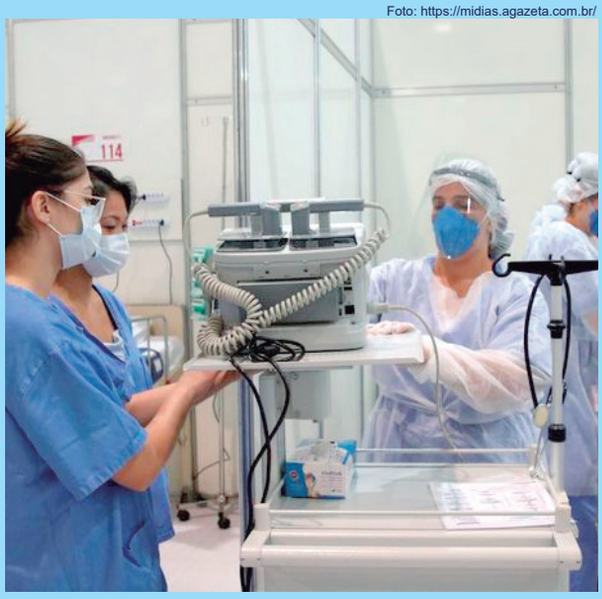
Lorena considera "heróis" os profissionais que estão na luta contra a Covid-19

A vereadora apresentou uma moção de aplausos a trabalhadores de várias categorias

A moção destaca a Associação de Motorista Particulares e Profissionais Autônomos do Estado da Bahia; a Associação Metropolitana dos Taxistas; a Associação dos Profissionais Mototaxistas de Salvador; a Associação de Segurança Privada da Bahia; o Sindivigilantes; a Associação dos Cabos e Soldados da PM; o Sindicato dos Policiais Civis; o Sindicato dos Servidores Públicos de Salvador; o Sindilimp; o Sindimed (Sindicato dos Médicos da Bahia) e o Sindicato dos Enfermeiros do Estado da Bahia.

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

Foto: https://midias.agazeta.com.br/



CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
orlandopalhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Téo Senna
teosenna@cms.ba.gov.br

4ª Secretária:
Ana Rita Tavares
anaritatavares@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Geral:
Aladilce Souza
aladilcesouza@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Daniel Rios
danielrios@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Duda Sanches
dudasanches@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador

@camaradesalvador

camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 61.4

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Tramita na Câmara projeto que cria a Guardiã Maria da Penha

Proposta da vereadora Ireuda Silva visa incorporar o serviço à Guarda Civil Municipal

Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da Câmara Municipal de Salvador, a vereadora Ireuda Silva (Republicanos) indicou ao prefeito ACM Neto a criação da Guardiã Maria da Penha, no âmbito da Guarda Civil Municipal. O objetivo é combater a violência contra a mulher por meio da atuação preventiva e comunitária da corporação.

Apenas no mês de janeiro, cerca de 980 casos de violência contra a mulher foram registrados na capital baiana, um a cada 45 minutos, segundo dados das Delegacias Especiais de Atendimento à Mulher. “Esta é a triste realidade de Salvador e da Bahia, contra a qual tem sido cada vez mais difícil lutar. Portanto, é bastante oportuno que nossa capital conte com esse grande reforço, aproveitando ainda mais o competente trabalho da Guarda Municipal”, defende Ireuda.

Foto: Assessoria da vereadora



A vereadora Ireuda Silva é presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

Nos últimos dois anos, 10.864 medidas protetivas foram deferidas pela Justiça na Bahia, representando apenas 37,3% dos 29.089 processos de violência contra o gênero feminino abertos no mesmo período no Estado. Atualmente, há 85.059 ações penais em curso.

“Entendemos que o combate à violência contra a mulher e ao feminicídio opera em pelo menos três grandes frentes: conscientização, com o objetivo de se mudar gradualmente a maneira como as pessoas pensam sobre o problema, repressão e punição. Portanto, quanto mais investimentos tivermos nesses âmbitos, melhor”, acrescenta a vereadora.

Atualmente, a Polícia Militar da Bahia conta com a Ronda Maria da Penha. Ireuda lembra ainda que municípios, como Alagoinhas, já desenvolvem ações preventivas e de proteção à vítima de forma integral.

Protetores e ONG’s da causa animal devem receber EPIs gratuitamente

Sugestão de Marcelle Moraes foi aprovada pela Câmara

Os protetores e Organizações Não-Governamentais da causa animal em Salvador poderão ser beneficiados com equipamentos de proteção individual (EPI’s), como álcool em gel, máscaras e luvas para se protegerem nesse momento de pandemia da Covid-19. A concessão, viabilizada por um projeto de indicação da vereadora Marcelle Moraes (DEM), segue para apreciação do prefeito ACM Neto para que o benefício possa entrar em vigor.

Para Marcelle, a categoria independente da sociedade não dispõe de recursos para custeio desses insumos tão importantes para evitar o contágio da doença. A ação visa minimizar o momento em que diversos serviços paralisaram, modificando a rotina da população. Em consequência, as doações também foram reduzidas.

Foto: Secom/CMS



Vereadora Marcelle Moraes

“Muitos já vivem em situação de vulnerabilidade social, e agora não podem trabalhar, mas ainda precisam cuidar de si e dos cães e gatos que resgataram das ruas. Além disso, dedicam a vida a saírem nas ruas pedindo auxílio para os animais em estabelecimentos ou a pessoas em suas residências. E, devido ao isolamento social, isso não é mais possível. É necessária uma ajuda àqueles que contribuem tanto para cuidar das vidas dos animais”, explicou Marcelle.

Além da distribuição gratuita dos EPI’s, a Câmara Municipal de Salvador aprovou a doação de cestas básicas a esse público, outra iniciativa da vereadora Marcelle Moraes que aguarda parecer do Executivo.

Moção de aplausos aos "heróis da pandemia"

Vereadora Lorena Brandão reconhece o trabalho das diversas categorias que enfrentam a Covid-19

Foto: Valdemiro Lopes



Vereadora Lorena Brandão

"São verdadeiros heróis. Arriscam as suas próprias vidas para servir a nós. Não merecem só aplausos, mas todo reconhecimento possível de todos os setores da sociedade". Foi assim que a vereadora Lorena Brandão (PSC) expressou sua gratidão às diversas categorias que estão atuando nas ruas neste período de pandemia do novo coronavírus. A parlamentar apresentou na Câmara Municipal de Salvador uma moção de aplausos a esses profissionais.

Em meio à crise de saúde pública, a vereadora apresentou 16 projetos voltados ao combate do novo coronavírus, causador da Covid-19, e seus efeitos na área econômica. Na moção, ela fez questão de acrescentar a importância desses trabalhadores para que a cidade tenha condições de enfrentar a doença.

"Esses profissionais muitas vezes deixam suas famílias para garantir o bem-estar geral da comunidade. Alguns deixaram suas casas e hoje moram em locais específicos para profissionais da saúde. Diante disso, é inegável a importância dessas pessoas, assim como a necessidade desta Casa honrá-las com a presente moção de aplausos", afirmou Lorena Brandão.

Foto: Divulgação



A moção destaca a Associação de Motorista Particulares e Profissionais Autônomos do Estado da Bahia; a Associação Metropolitana dos Taxistas; a Associação dos Profissionais Mototaxistas de Salvador; a Associação de Segurança Privada da Bahia; o Sindivigilantes (Sindicato dos Vigilantes da Bahia); a Associação dos Cabos e Soldados da Polícia Militar da Bahia; o Sindicato dos Policiais Civis da Bahia; o Sindicato dos Servidores Públicos de Salvador; o Sindilimp (Sindicato dos Trabalhadores em Limpeza Pública); o Sindimed (Sindicato dos Médicos da Bahia) e o Sindicato dos Enfermeiros do Estado da Bahia.

"Cultura em Tempos de Pandemia" é tema de audiência pública

Nesta quarta-feira (3), a Comissão de Cultura e a Ouvidoria debatem com secretária estadual

A Comissão de Cultura e a Ouvidoria da Câmara Municipal de Salvador (CMS) pomovem para esta quarta-feira (3) a continuidade da audiência pública "Cultura em Tempos de Pandemia". O debate será realizada de forma remota e com transmissão, ao vivo, às 10h, através da TV e site da CMS e do Facebook da Rádio e TV Câmara Salvador.

A Comissão de Cultura é presidida pelo vereador Silvio Humberto (PSB). A vereadora Aladilce Souza (PCdoB) é a ouvidora da Câmara.

A segunda audiência conjunta trará como convidada a secretária estadual de Cultura, Arany Santana, que apresentará os desdobramentos e planos do estado para atendimento aos agentes culturais neste cenário de pandemia.

A primeira audiência, realizada no dia 18 de maio, contou com a participação de Fernando Guerreiro, da Fundação Gregório de Mattos, e Pablo Barrozo, secretário municipal de Cultura e Turismo. O debate é enriquecido com as contribuições de personalidades representantes da categoria e sociedade civil.

Fotos: Antonio Queirós



Vereador Silvio Humberto



Vereadora Aladilce Souza

Projeto propõe proteger vítimas de violência no lar durante pandemia

Vereadora Marta Rodrigues sugere acolhimento em estabelecimentos que aderiram ao Proturismo

Presidente da Comissão de Direitos Humanos da Câmara de Salvador, a vereadora Marta Rodrigues (PT) apresentou o Projeto de Lei nº 67/20 voltado para as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar. Segundo ela, estatística do Instituto Igarapé revela que os números aumentaram no isolamento social em países como França e China. No Brasil, a cidade do Rio de Janeiro apresentou o maior crescimento.

A proposta prevê que hotéis e pousadas incluídos no Programa Especial de Incentivos Fiscais à Atividade Turística (Proturismo) da Prefeitura reservem 5% de suas vagas para mulheres vítimas de violência. O projeto também autoriza requisitar vagas para ampliar a proteção, em caso de necessidade, a outros estabelecimentos.

"Em relação ao Proturismo, é uma forma desses estabelecimentos, que recebem incentivos, darem uma contrapartida nesse momento em que foram baixados decretos de estado de calamidade pública em Salvador e outras cidades da Bahia. Os dados mostram que o aumento da violência tem ocorrido durante a quarentena justamente porque a maioria dos algozes (90%) estão no convívio familiar e 36% são os parceiros das vítimas, conforme pesquisa do Instituto Igarapé", afirmou Marta Rodrigues.

VÍTIMAS DO TRÁFICO

Pela proposta, o acolhimento seria provisório e se estenderia também às vítimas do tráfico de mulheres, pelo período mínimo de 15 dias, para que em seguida seja realizado um diagnóstico e encaminhamentos necessários.

Foto: Secom/CMS



Vereadora Marta Rodrigues

Os filhos de até 12 anos dessas mulheres também teriam o direito às vagas junto com as mães. Em caso de necessidade, diz o projeto de lei, todos os estabelecimentos do Proturismo deverão ser requisitados em sua integralidade e seu uso não poderá se estender para além do período de restrições e calamidade pública em decorrência da Covid-19.

"Para a inclusão dessas mulheres em situação de violência, precisamos contar com o apoio do requerimento de órgãos e instituições que compõem a rede de enfrentamento à violência contra mulheres no município", explicou a vereadora.

Segundo a parlamentar, é preciso encontrar formas de combater a violência doméstica nesse período, retirando as vítimas da aproximação de seus algozes. "É uma contrapartida justa, a requisição administrativa poderá ser indenizada pelo poder público municipal", acrescentou.

Ouvidora da Câmara pede suspensão de tributos ao setor cultural

Aladilce diz que as atividades artísticas foram as primeiras a paralisar durante a pandemia

A ouvidora-geral da Câmara Municipal, vereadora Aladilce Souza (PCdoB), enviou ofício à Prefeitura de Salvador solicitando que não sejam cobrados tributos ao segmento artístico e cultural enquanto o Município não responder ao pleito da categoria, que pede isenção do IFF (Imposto de Fiscalização e Funcionamento).

"A prefeitura está cobrando tributos de funcionamento e fiscalização aos estabelecimentos da área cultural que estão com as atividades suspensas desde o agravamento da Covid-19 na cidade", destacou. "Estamos em uma situação em que as atividades estão suspensas, especialmente as artísticas, que foram as primeiras a parar. O segmento não tem mesmo a menor condição de pagar", afirmou.

Foto: Assessoria da vereadora



Vereadora Aladilce Souza

No ofício, a ouvidora destacou que o setor artístico cultural, durante todo esse período de pandemia, vem enfrentando muitas dificuldades e não há a mínima previsão de voltar a funcionar normalmente. "É injustificável a continuidade do recolhimento de tributos em situações atípicas, como a que estamos atravessando, sob pena de se estar ofendendo ao princípio basilar da capacidade contributiva, previsto na nossa Carta Magna, culminando em confisco" argumentou.

A Portaria Federal Nº 12/2012, que continua em vigor, determina que as datas de vencimento de tributos federais, de sujeitos passivos domiciliados em municípios atingidos por calamidade pública devidamente decretada, ficam prorrogadas até o último dia útil do terceiro mês subsequente. "Esta portaria, de âmbito federal, evidencia a necessidade de que os prazos sejam, no mínimo, prorrogados em razão de quadro de calamidade pública, exatamente para que os contribuintes afetados possam se recuperar e efetuar os recolhimentos devidos dos tributos", justificou a vereadora Aladilce Souza.

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

4ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA

Salvador, 1º de junho de 2020.

PROJETO DE LEI Nº121/2020

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização, pela administração pública municipal, de informações relacionadas às contratações e aquisições realizadas mediante dispensa ou outro regime diferenciado de contratação relacionados à emergência de saúde pública decorrentes da pandemia de COVID-19 em sítio eletrônico oficial na rede mundial de computadores"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Todas as contratações ou aquisições relacionadas à emergência de saúde pública decorrentes da pandemia de COVID-19 e realizadas mediante dispensa de licitação ou outro regime especial de contratação pela administração pública municipal direta e indireta deverão ter as seguintes informações imediatamente disponibilizadas em sítio eletrônico (*site*) específico na rede mundial de computadores (*internet*):

I - nome ou razão social do(a) contratado(a);

II - número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III- o número, o objeto, o prazo e o valor total do contrato;

IV - o número e a cópia integral em versão digital do processo administrativo de contratação ou aquisição;

V- os pagamentos efetuados em razão daquele contrato, contendo a data e o respectivo valor, assim como os comprovantes da entrega dos produtos ou realização dos serviços.

Art. 2º O sítio eletrônico (*site*) referido no artigo 1º deverá ser acessível a qualquer cidadão sem necessidade de cadastro e atender, no que couber, aos requisitos estabelecidos no §3º do artigo 8º da Lei Federal nº. 12.527/2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 15 de maio de 2020.

Zé Trindade

JUSTIFICATIVA

A emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020 tem exigido do Poder Público, em suas diversas esferas, a adoção de medidas enérgicas em caráter de urgência.

Por essa razão, os mais diversos entes da federação têm lançado mão de instrumentos legais que possibilitem a contratação de serviços ou aquisição de produtos da forma mais ágil possível, em consonância com as demandas que têm sido apresentadas pela atual crise.

Nesse contexto, apesar de o artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93 dispensar a realização de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, foi editada a Lei Federal nº 13.937/2020, que estabeleceu, de forma temporária e específica, a dispensa de licitação para a "aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei".

Não obstante a importância e essencialidade da previsão legal acima referida e da sua efetiva utilização pela administração pública para fazer frente, em modo e tempo adequados, às necessidades geradas pela pandemia de COVID-19, observa-se que, muitas vezes, as contratações realizadas mediante dispensa de licitação importam em gastos elevados.

A relevância dos valores envolvidos reforça a necessidade de constante fiscalização dos atos do Poder Público, tanto pelos órgãos de controle e fiscalização, como diretamente pelos cidadãos, razão pela qual ganha destaque a importância da promoção da transparência ativa, mediante a publicação em meio que possibilite o acesso fácil e ágil das informações públicas, cumprindo os mandamentos constantes dos artigos 5º, inciso XXXIII e 37, §3º, inciso II da Constituição Federal.

Portanto, considerando todas as explicações ora apresentadas, pedimos o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposição

Salvador, 15 de maio de 2020.

Zé Trindade

PROJETO DE LEI Nº122/2020

Dispõe sobre medidas permanentes de prevenção à transmissão de Dengue, Chikungunya e Zika Vírus às pessoas gestantes, em decorrência da pandemia do COVID-19.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art.1º Ficam instituídas medidas de prevenção à transmissão de Dengue, Chikungunya e Zika Vírus às pessoas gestantes.

Art. 2º As medidas de prevenção têm por objetivo o oferecimento de informação e orientação às pessoas gestantes, de modo a reduzir a contaminação pelo vírus, contribuindo para combater a incidência de patologias, em especial a microcefalia.

Art. 3º Os estabelecimentos públicos e particulares de assistência à saúde ficam obrigados a:

I - incluir nos programas de pré-natais esclarecimentos às gestantes sobre os riscos, profilaxia e demais informações sobre o mosquito transmissor, Aedes aegypti,e as doenças Dengue, Chikungunya e Zika vírus;

II - incluir nos programas de atendimento às gestantes e nos pré-natais informações sobre a microcefalia e as suas consequências, de modo abrangente, nos termos do Protocolo de Vigilância e Resposta à Ocorrência de Microcefalia, elaborado pelo Ministério da Saúde, compreendendo, entre as medidas:

a) atualização das vacinas de acordo com o calendário vacinal do Programa Nacional de Imunização do Ministério da Saúde;

b) informações sobre métodos de proteção às picadas de insetos durante a gestação.

F-PL-010-03

Parágrafo único. A Rede Pública Municipal de Saúde deverá realizar, gratuitamente, o fornecimento e a distribuição de repelentes recomendada pelo Ministério da Saúde e Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), para a proteção contra picadas de insetos transmissores das doenças, para gestantes.

Art. 4º A Rede Pública Municipal de Saúde deverá realizar Programas de capacitação sobre combate, profilaxia e consequências da Dengue, Chikungunya, Zika e da microcefalia às/aos servidoras(es) públicos e capacitação das(os) servidoras(es) da saúde sobre diagnóstico, vigilância e resposta às ocorrências de microcefalia, nos termos do Protocolo de Vigilância e Resposta à Ocorrência de Microcefalia do Ministério da Saúde.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 28 de maio de 2020.

MARCOS MENDES
Vereador pelo PSOL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir medidas de Prevenção de Doenças Transmitidas pelo mosquito Aedes aegypti, com base no Protocolo de Vigilância e Resposta à Ocorrência de Microcefalia, elaborado pelo Ministério da Saúde e direcionadas às gestantes nas unidades de saúde do Município de Salvador.

A OMS, em 2016, declarou o Zika Vírus como uma emergência de saúde pública mundial. O vírus se espalhou em mais de 60 países desde que a epidemia foi identificada no Brasil, em 2015. A medida foi declarada em novembro de 2016 após a confirmação de 2.300 casos de bebês nascidos pelo mundo com quadro de microcefalia.

Já sabemos que o Zika Vírus está associado à microcefalia, mas que a microcefalia também pode ter outras causas é preciso mais do que nunca valorizar a realização do pré-natal. Os profissionais da Atenção Primária à Saúde devem reforçar para qualquer pessoa em idade reprodutiva a importância do planejamento da gravidez, inclusive considerando que a infecção por Zika pode ser assintomática.

Com o surgimento da pandemia do COVID-19 observamos que há um foco concentrado nas ações e políticas sanitárias de combate ao Coronavírus, mas é importante ter em conta que as doenças transmitidas pelo mosquito Aedes aegypti não estão erradicadas, sendo necessária ainda a intensificação de ações preventivas e a mobilização do poder público para combater o mosquito transmissor. O Aedes aegypti, nome científico do mosquito transmissor da Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela, representa uma ameaça à saúde da população brasileira desde o início do século passado.

Não existe solução única para o enfrentamento da epidemia. Deve-se lançar mão de todas as estratégias, desde que sejam seguras e efetivas. Ações coordenadas de controle do vetor, contínuas e universalizadas em cada município, são necessárias, não somente para a proteção das pessoas gestantes e bebês, mas de toda a população.

F-PL-010-03

Isto posto, diante da importância e do alcance da medida, conto com apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Salvador, 27 de maio de 2020.

MARCOS MENDES
Vereador pelo PSOL

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 317/2020

Considerando que é obrigação do poder público em todas as suas esferas proporcionar condições para a efetivação dos direitos das mulheres através da criação de políticas públicas com o objetivo de coibir qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão nos termos do artigo 3º da Lei Maria da Penha.

Considerando que a violência doméstica e familiar contra a mulher constitui uma das formas de violação dos direitos humanos, como nomina o artigo 6º da Lei Maria da Penha. Qualquer ação ou omissão que acarrete morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial contra uma mulher configura violência doméstica e familiar, nos termos do artigo 5º da Lei 11.340/2006, se faz necessário ferramentas para o aprimoramento da defesa dos direitos das mulheres que sofrem ou já sofreram violência doméstica e familiar.

Considerando que o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, registrou, no Brasil, aumento de quase 9% nas ligações para o Ligue 180, serviço de denúncia e de apoio às vítimas de violência doméstica e familiar, cabe ao Estado, atentar-se às estatísticas e ampliar o horário da Ronda Maria da Penha com o objetivo de amparar as mulheres que têm sofrido constantemente com o sofrimento físico, sexual ou psicológico em tempo integral.

Considerando que em um contexto de crise e emergência, os riscos de violência doméstica contra mulheres são maiores devido ao aumento das tensões no lar, em especial, devido ao maior tempo em que a mulher está sujeita à conflitos familiares.

Considerando que o cenário de agressão a mulher no país é estarrecedor, não há objeção sobre a necessidade de ampliar os meios de proteção das mulheres contra abusos cometidos dentro e fora do lar.

Considerando que o presente Projeto de Indicação visa proteger as mulheres que sofrem violência doméstica, se faz necessário que o período ativo da Ronda Maria da Penha seja ampliado para 24 horas com o objetivo de sanar os altos índices de casos de violência contra a mulher.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Senhor Governador, Rui Costa, que a Ronda Maria da Penha amplie seu horário de funcionamento para 24 horas com o objetivo de sanar os altos índices de casos de violência contra a mulher.

Salvador, 22 de maio de 2020

Ireuda Silva
Vereadora

PROJETO DE INDICAÇÃO N°318/2020

Considerando o atual cenário de crise sanitária e consequentemente de crise econômica decorrente da pandemia de COVID-19;

Considerando que os profissionais de saúde estão na linha de frente de combate à pandemia de COVID-19;

Considerando que além dos profissionais de saúde que atuam diretamente com a pandemia, outros serviços de saúde continuam funcionando e estão sendo gravosamente afetados pelas medidas restritivas de combate à pandemia de COVID-19;

Considerando que os profissionais de saúde bucal continuam exercendo suas atividades laborais, mas por conta da pandemia o número de pacientes declinou vertiginosamente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, que considere a interrupção de taxas e impostos municipais até o fim do exercício financeiro de 2020 aos profissionais e estabelecimentos privados que disponibilizem exclusivamente os serviços de saúde bucal.

Salvador, 22 de maio de 2020.

LUIZ CARLOS DE SOUZA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 319/2020

Considerando que o uso adequado da máscara é um importante meio para evitar a contaminação pelo coronavirus. No entanto, existem comprovações técnicas que atestam que havendo a utilização de forma inadequada o resultado potencialmente perigoso podendo gerar aumento do índice de contaminação;

Considerando que a maior parte das pessoas com transtorno do espectro autista são acometidas de hiperreatividade sensorial o que inviabiliza o uso adequado de máscaras faciais. Considerando que parte das pessoas com deficiência intelectual e outras deficiências sensoriais, possuem a mesma limitação;

Considerando que muitas pessoas com transtorno do espectro autista, também por questões sensoriais e comportamentais precisam mudar de ambiente e caminhar ao ar livre, para ajudar na autorregulação evitando crises de auto e heteroagressividade e possíveis surtos psicóticos, por exemplo;

Considerando que apenas uma pequena parte dos autistas aceitam ou usam adequadamente as máscaras, sem vinculação de regra geral em função dos diferentes graus e manifestações do espectro e que para a maior parte dessas pessoas medidas de confinamento integral e uso de máscaras pode gerar angústia, sofrimento e maior risco de contaminação;

Considerando o caráter sensível e humanitário, especialmente em relação à dignidade da Pessoa Humana;

Considerando que não há como impedir a circulação das pessoas com deficiências que não conseguem utilizar máscaras, uma vez que necessitam dos atendimentos especializados, outros serviços de referências, o seu bem estar e necessidades médicas;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Senhor Prefeito Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a flexibilização da obrigatoriedade do uso de máscaras para pessoas com transtorno do espectro autista, deficiência intelectual, deficiências sensoriais, ou quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, bem como, que seja garantida a permissão de circulação das pessoas com autismo em função das suas necessidades médicas, mesmo nos locais de limitação de circulação.

Salvador, de maio de 2020.

DEMETRIO OLIVEIRA
Vereador DEM / Comissão de Legislação Participativa
Comissão de Reparação / Comissão de Assistência Social – Suplente
COMPROMISSO COM O SER HUMANO

\PROJETO DE INDICAÇÃO Nº320/2020

CONSIDERANDO que a OMS (Organização Mundial da Saúde) declarou que o mundo vive uma pandemia do novo coronavirus, em um reconhecimento de que a estratégia de tentar conter a proliferação da doença não está sendo suficiente;

CONSIDERANDO que os reflexos da crise econômica provocados pela pandemia do novo coronavirus já são sentidos pelos trabalhadores brasileiros. Muitos estão enfrentando o desemprego que, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), cresceu de 11% em dezembro de 2019 para 12,2% em março de 2020 – e a expectativa é de que esse índice aumente em abril[1];

CONSIDERANDO que para continuar possibilitando a sobrevivência de inúmeros trabalhadores, e garantir a existência de recursos financeiros circulando na economia, o papel do Município não é o de promover a demissão de pessoal contratados pelo REDA, e sim a permanência destes trabalhadores em seus postos;

CONSIDERANDO que a eventual finalização antecipada dos contratos pode gerar um ciclo vicioso de pauperização dos trabalhadores, necessidade de maior exposição ao vírus a fim e obter recursos para a sobrevivência e consequente adoecimento. Ressalte-se, por conta da renda auferida nos anos anteriores, estes trabalhadores não poderão ter acesso à renda básica garantida pelo Congresso Nacional, implicando em evidente violação de direitos básicos;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito, que mantenha todos os contratos com os trabalhadores, pactuados pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, enquanto durarem os efeitos da pandemia do coronavírus.

Salvador, 27 de maio de 2020.

MARCOS MENDES
Vereador pelo PSOL

[1] https://vocesa.abril.com.br/carreira/demissoes-e-desrespeito-na-quarentena-veja-abusos-de-chefes-e-empresas

F-PL-014-03

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº321/2020

CONSIDERANDO que a OMS (Organização Mundial da Saúde) declarou que o mundo vive uma pandemia do novo coronavírus, em um reconhecimento de que a estratégia de tentar conter a proliferação da doença não está sendo suficiente;

CONSIDERANDO que é necessário desacelerar a propagação do vírus e evitar que haja uma sobrecarga no sistema de saúde, que não possui infraestrutura para lidar com um aumento repentino de dezenas de milhares de casos ao mesmo tempo;

CONSIDERANDO que o período extremo enfrentado pelo país e, mais especificamente, pelo Estado da Bahia, demanda que sejam adotadas medidas inovadoras, aptas a resguardar a saúde da população, especialmente dos indivíduos mais vulneráveis;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde incluiu gestantes e puérperas no grupo de risco para o novo coronavírus — ou seja, para o grupo de pessoas que têm mais chance de que a doença evolua para quadros graves. De acordo com informações da pasta, todas as grávidas ou mulheres que deram à luz estão mais suscetíveis aos efeitos da Covid-19 por até 45 dias após o parto. Antes, vinham sendo consideradas grupo de risco apenas gestantes de alto risco;

CONSIDERANDO que de acordo com o documento técnico RECOMENDAÇÕES PARA A ASSISTÊNCIA AO PARTO E NASCIMENTO EM TEMPOS DE PANDEMIA DE COVID-19: EM DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES E DOS BEBÊS, assinada por diversas organizações que defendem a humanização do parto e nascimento, alerta que "gestações são na maioria das vezes processos fisiológicos e saudáveis e muitas gestantes estão em quarentena. Hospitais gerais têm sido demandados por pessoas doentes, muitas delas portadoras de coronavírus, e não são ambientes adequados para pessoas higidas em trabalho de parto e seus acompanhantes. Assim, a assistência ao parto deve ser reorganizada priorizando-se maternidades de baixo risco e Centros de Parto Normal.";

F-PL-014-03

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito, que firme parceria com a rede privada de maternidades para internação de parturientes de baixo risco, quando requerido por médico credenciado ao Sistema Único de Saúde, em caso de inexistência de vaga nas maternidades de baixo risco da rede pública.

Salvador, 26 de maio de 2020.

MARCOS MENDES
Vereador pelo PSOL

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 322/2020

Considerando o cenário atual que vive o País e o mundo em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) é fundamental adotarmos todas as medidas possíveis para combater a disseminação do vírus e assim evitar um colapso do sistema de saúde.

Considerando que a presente indicação visa combater a disseminação do novo Coronavírus por meio da disponibilização do álcool em gel a 70% nos veículos que fazem o transporte público, visto que a medida apresentada tem se mostrado eficiente no combate a pandemia em outras localidades.

Considerando que o transporte público da capital baiana, mesmo com o número de passageiros reduzidos por conta das medidas de restrição adotadas pelo poder municipal, o sistema ainda transporta uma grande quantidade de pessoas, tornando assim o veículo propício para a proliferação do vírus.

Considerando que a aglomeração de pessoas faz com que o vírus se multiplique rapidamente, o uso do transporte público sem medidas de prevenção, como a disponibilização do álcool gel, se torna perigoso já que o curto deslocamento de uma pessoa com a Covid-19 pode gerar uma contaminação em massa. Por isso, o cuidado no interior do transporte público no combate a proliferação do vírus precisa ser redobrado.

Considerando ainda que a indicação sugerida é de interesse público e de fundamental importância para a cidade de Salvador, peço aos meus nobres pares a aprovação deste projeto por esta egrégia casa legislativa com certa urgência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Indica ao Exmo. Sr. Prefeito de Salvador que disponibilize para os usuários do transporte público por ônibus o álcool em gel em dispensadores acoplados na entrada e na saída dos coletivos para assepsia de passageiros no momento do embarque e desembarque, enquanto durar a pandemia do novo coronavírus.

Salvador, 19 de maio de 2020

FELIX FERREIRA
Vereador PCdoB

MOÇÃO Nº 30/20.....Repúdio a declaração do ministro do Meio Ambiente, Ricardo Salles, que na reunião ministerial do dia 22 de abril sugeriu que o Governo deveria aproveitar o momento em que o foco da sociedade e da mídia está voltada para o novo Coronavírus para mudar regras, ligadas à proteção ambiental e à área de agricultura, que podem ser questionadas na Justiça.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador MARCOS MENDES

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

Processo Nº 2392/2019 de 11/02//2019.

Requerente: Cold Manutenção e instalações LTDA-ME.

Assunto: Pagamento por Indenização à empresa Cold Manutenção e instalações LTDA-ME.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a solicitação constante no Processo Administrativo nº 2392/2019 de 11/02/2019 para pagamento em favor da empresa **Cold Manutenção e instalações LTDA-ME, CNPJ 42.032.052/0001-90,** no valor de **R$ 19.950,00 (Dezenove mil, novecentos e cinquenta reais)**, a título de Indenização, com base no Parecer nº 113/2020 de 20/05/2020 da Procuradoria Jurídica.

Gabinete da Presidência, em 02/06/2020

GERALDO JÚNIOR
Presidente

ADRIANO GALLO
Diretor Administrativo

ATO Nº 007/2020 – O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR no uso de suas atribuições, e considerando o constante no art. 135 da Lei Municipal nº 9.206/2017,

RESOLVE:

Fixar o valor mensal do teto limite do Auxílio-Saúde dos servidores do quadro de pessoal efetivo desta Casa Legislativa por faixa etária e por beneficiário, conforme Tabela abaixo, com vigência a partir de 1º de abril de 2020:

FAIXA ETÁRIA	VALORES
18 a 23 anos	524,58
24 a 28 anos	539,48
29 a 33 anos	550,80
34 a 38 anos	561,30
39 a 43 anos	571,80
44 a 48 anos	582,28
49 a 53 anos	592,78
54 a 58 anos	603,26
59 anos acima	613,75

Salvador, 03 de junho de 2020

GERALDO JÚNIOR
Presidente

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº	: 07/2020
PROCESSO CMS	: 555/2020 de 24 de abril de 2020
PARECER JURIDICO	: nº 116/2020
CONTRATANTE	: CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
CONTRATADA	: BLUE INFORMÁTICA LTDA - EPP
CNPJ Nº	: 02.333.773/0001-15
OBJETO	: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de informática (micros, notebooks, tabletes, servidores, impressoras), incluída a manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica com fornecimento de insumos básicos inerentes a estes serviços.
VALOR TOTAL	:R$ 580.710,00 (Quinhentos e oitenta mil, setecentos e dez reais)
BASE LEGAL	:Lei Federal n°8.666/93, com destaque para o seu art.24, IV.
DOT. ORÇAMENTÁRIA	: 01.031.0018. 248900- 33.90.40
HOMOLOGAÇÃO	: 02/06/2020

Adriano Motta Gallo
Diretor Administrativo

RETIFICAÇÃO:

No Expediente da Diretoria Administrativa publicado no D.O.L. de 12/05/2020, página 07, referente a suspensão de férias de servidores da Câmara Municipal de Salvador:

Onde se lê: "Portaria Nº 045/2020..."

Leia-se:... "Portaria Nº 046/2020...""

GABINETE DA DIRETORIA, 02 de junho de 2020.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 047/2020 – O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Suspender as férias, programadas para junho/2020, dos servidores:

- **ARTHUR HENRIQUE LINHARES CALVETTI**, cadastro 6.141, ocupante da Função de Confiança FC-10 de Supervisor de Análise e Pesquisa;

- **ERON LEAL DIAS SEGUNDO**, cadastro 6.110, ocupante da Função de Confiança FC-10 de Supervisor de Controle Funcional;

- **JACILENE OLIVEIRA GONZAGA ANDRADE**, cadastro 6.126, ocupante da Função de Confiança FC-10 de Supervisora de Normas e Informações Gerenciais;

- **VINICIUS VASCONCELOS DE ALMEIDA**, cadastro 6.087, ocupante da Função de Confiança FC-20 de Coordenador do Centro de Cultura;

- **VERONICA SOUZA SANTOS FIGUEIREDO**, cadastro 6.124, ocupante da Função de Confiança FC-10 de Supervisora de Protocolo Administrativo.

GABINETE DA DIRETORIA, 02 de junho de 2020.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 048/2020 – O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

RESOLVE:

Designar o servidor **DIEGO COSTA GRAMACHO**, cad. 6.085, para responder como Supervisor de Orçamento e Contabilidade, Classe FC-10, em substituição ao titular, **JOSÉ MAURÍCIO LOPES FERNANDEZ**, cad. 6.122, que se encontrará em gozo de férias, referente a escala do exercício/2020, no período de 01/06/2020 a 30/06/2020.

GABINETE DA DIRETORIA, 02 de junho de 2020.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 049/2020 – O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

RESOLVE:

Designar o servidor **ELISIO ALVES DE SOUZA JUNIOR,** cad. 17.738, para substituir a servidora **DEBORAH VILELA DOURADO LIMA**, cad. 17.737, no exercício do Cargo em Comissão de Assessor Técnico da Diretoria Financeira, Classe CC-70, durante o impedimento legal da titular, por motivo de gozo de férias, referente a escala do exercício/2020, no período de 01/06/2020 a 15/06/2020.

GABINETE DA DIRETORIA, 02 de junho de 2020.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Administrativo



TV CÂMARA SALVADOR

PROGRAMAÇÃO

Quarta-feira, 3 de Junho de 2020

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	LÁ NA ÁREA - ISABELA GARRIDO	O programa " Lá na Área" traz histórias e curiosidades sobre os bairros de Salvador.
12:29	VT INSTITUCIIONAL	VT da campanha Salvador Visite Depois
12:30	COLETIVA - CINTIA KELLY	O programa "Coletiva" recebe alguns nomes importantes do jornalismo para uma conversa com a apresentadora Cíntia Kelly.
13:30	ESCOLA DO LEGISLATIVO - BÁRBARA SILVEIRA	A repórter Bárbara Silveira explica o que é a Escola do Legislativo.
13:35	ECONOMÍDIA - RAUL MONTEIRO	No programa o apresentador Raul Monteiro e convidados discutem a atividade econômica no Brasil e no mundo.
14:30	TEASER PROGRAMAS TV CÂMARA	Vídeos com chamadas para os programas da TV Câmara no Youtube.
14:35	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
15:40	SOTERARRTE AGENDA - LIANA CARDOSOS	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
15:50	POLÍTICA NA MESA	No programa os apresentadores Osvaldo Lyra, Lélia Dourado e Raul Monteiro recebem um(a) convidado(a) para falar sobre política.
16:50	TEASER PROGRAMAS TV CÂMARA	Vídeos com chamadas para os programas da TV Câmara no Youtube.
17:00	QUESTÃO DE ORDEM - CINTIA KELLY	No programa a apresentadora Cíntia Kelly media o debate entre duas figuras políticas sobre assuntos de interesse público.
18:00	DIRETO DA REDAÇÃO	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**